



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.410

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis nos termos do artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** as medidas adotadas pela Administração Municipal, visando atender o princípio da economicidade, bem como buscando estabelecer parâmetros administrativos; **considerando** a necessidade de se conhecer a realidade dos preços dos imóveis, visando instruir processos de permuta, de desapropriação, de aquisição, de dação em pagamento e outros, bem como os preços dos aluguéis que o município recebe e paga; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal, inclusive, zelar pelo patrimônio municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis nos termos do artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, com a finalidade de proceder com a avaliação dos valores dos imóveis para instrução dos processos de permuta, de desapropriação, de aquisição, de dação em pagamento e outros, assim como com a avaliação dos valores dos aluguéis de imóveis que o Município tenha interesse em celebrar, através de contrato de locação, emitindo Laudo de Avaliação, com estrita observância aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será composta pelos seguintes servidores públicos, atuando sob a presidência do primeiro:

1 – Sérgio Roberto de Oliveira

2 – José Ramos Duarte

3 – Antônio Carlos de Andrade

Art. 3º. A Comissão lavrará ata de seus trabalhos, consignando as respectivas avaliações que realizar e emitirá parecer conclusivo, sendo assegurado aos seus membros a percepção da gratificação de função nos termos do disposto no §7º, do artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.410
Folha 02

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente, a Portaria nº. 2.328 de 03/04/2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de setembro de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc